

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 007 /2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 18/01/2013.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

CLIMEST – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME, com sede na Rua 18, Qd. 28, Lt. 01E, nº 70, Setor Central, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.958.742/0001-48, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 01 da Cláusula II** e, também, do **Item 12 da Cláusula VIII** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 18/01/2013, visando o atendimento do Contrato de Gestão nº 24/2012 – **Hospital Alberto Rassi – HGG**, firmado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através de sua Secretaria Estadual de Saúde.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão de que os serviços foram executados de forma satisfatória; que se faz necessária a continuidade da demanda destes, tendo em vista promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, as disposições contidas na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de suas NR-7, NR-9 e demais legislações pertinentes à matéria que obrigam todas as **empresas e instituições** que admitam trabalhadores como empregados a implantarem o PCMSO, PPRA, LTCAT, PPP, CIPA.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/01/2014 e findando-se em 16/01/2015.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012003350, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

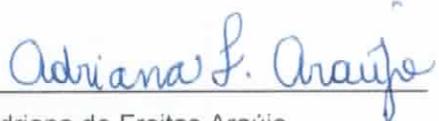
Goiânia/GO, 17 de janeiro 2014.


JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


CLIMEST – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME
PIAGO FINOTII
RG/CI: 3252073-318776 SSP/GO
CPF/MF: 850.580.841-04
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª 
Nome: Alexandro Jorge Lima
RG/CI: 2.916.503.
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª 
Nome: Adriana de Freitas Araújo
RG/CI: 3733038 DGPC-GO
CPF/MF: 881.231.031-15